

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

LEI nº 1509/97

EMENTA: Concede Pensão Especial
e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal da Água Preta, aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

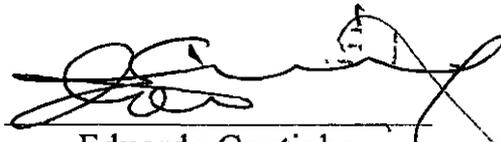
Art. 1º - Fica Concedido uma pensão especial ao cônjuge do vereador com assento à Câmara Municipal da Água Preta, que vier a falecer durante o exercício de seu mandato

Art. 2º - O valor de que trata a pensão, será no valor correspondente a 50% (Cinquenta Por Cento) de sua representação a ser pago ao vereador no curso do mandato para o qual fora eleito

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotações específicas em orçamento-programa para o exercício de 1997

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 1997



Eduardo Coutinho
Prefeito

***Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP - 55.550-000***